



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 06/2023-PMB.**
- **MENOR PREÇO POR LOTE**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:** Estrada Rural do Bairro Três Águas.
- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
  - ✓ Convênio nº 320/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP - R\$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
  - ✓ Contrapartida (município) – R\$ 202.834,04 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
  - ✓ **TOTAL: R\$ 1.362.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**
- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER de fevereiro de 2023.
- **SERVIÇOS:** Suporte de Madeira 3x3 para placa de sinalização; Placa de sinalização com película refletiva (1,5x3m); Escarificação, regularização e compactação subleito; Colchão de argila para pavimento Poliédrica; Extração, carga, transporte e assentamento, Cordão cont. Lateral; Extração, carga, transporte, preparo e assentamento poliédrico; Enchimento com argila; Compactação do Pavimento Poliédrico e Contenção lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado).
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha físico financeira, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MÁXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos, com autorização da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Município de Bandeirantes-PR.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

- **SECRETARIA:** Agricultura

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - [ww.bandeirantes.pr.gov.br](http://ww.bandeirantes.pr.gov.br);
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);

### DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• <b>PROTOCOLO ENVELOPES “1” E “2”</b>	<b>Até às 08:20:00hrs do dia 21/11/2023</b> , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• <b>ABERTURA DA LICITAÇÃO</b>	<b>Às 08:30:00hrs do dia 21/11/2023</b> , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;</li><li>• Os envelopes protocolados após o horário estipulado “<b>NÃO</b>” poderão participar do certame.</li></ul>	

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Presidente: Joyce Ferreira Parpinelli
- Membro: Wesley Rodrigo Ramos Pires
- Membro: Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.599/2023 de 27 de dezembro de 2022

### TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- E-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
- Horário de expediente: das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- Acesso identificado no link- [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

### 1 SUPORTE LEGAL, OBJETIVO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a melhoria na trafegabilidade nas estradas rurais, através de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP e Próprios, decide pela execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela Minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
  - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
  - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
  - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
  - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
  - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
  - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
  - 1.4.7 Declarar o vencedor;
  - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
  - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
  - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 2 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes localizado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, estado do Paraná, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às **08:30:00hrs**, (horário de Brasília), do dia **21/11/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

estado do Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo n° 1*) deste edital;

2.2 O recebimento (protocolo) dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as **08:20:00hrs**, (horário de Brasília), do dia **21/11/2023**, no setor de PROTOCOLO do **LICITADOR**.

2.2.1 **Os envelopes protocolados “após” este horário “NÃO” participarão do certame.**

### 3 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o **LICITADOR** poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do **LICITADOR**, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o **LICITADOR** prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

### 5 ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo n° 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)	(LC) (valor máximo)
<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>

### 6 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Convênio n° 320/2021, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

### 7 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do **LICITADOR** [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O **LICITADOR** não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do **LICITADOR**. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.
- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência e Projeto Básico (Modelo nº 01);
  - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
  - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
  - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
  - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
  - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
  - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
  - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
  - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
  - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
  - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

### 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1.1 **LICITANTE** declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.1.2 **LICITANTE** ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.1.3 **LICITANTE** suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- 8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao **LICITADOR**;
- 8.2.1.5 Consórcio de empresas;
- 8.2.1.6 **LICITANTE** que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- 8.2.1.7 **LICITANTE** que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 8.2.1.8 **LICITANTE** que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor de órgão ou entidade vinculada ao **LICITADOR**;
- 8.2.1.9 **LICITADOR** que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- 8.2.1.10 **LICITADOR** com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o **LICITANTE** IMPEDIDO de participar do certame;

## 9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A **LICITANTE** arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O **LICITADOR** não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A **LICITANTE** deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO: (completo)**  
**TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: (completo)**

**TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail.**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - PMB**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_

- 9.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, deverão ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLO** desta municipalidade ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a **LICITANTE** e o **LICITADOR** deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### 10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original para autenticação pela comissão e licitação ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

- 10.2 **Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, “ou”;

10.2.1.2 No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, “ou”;

10.2.1.3 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, “ou”;

10.2.1.4 No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 
- 10.2.1.5 **Documento (RG/CPF/CNH)**, individual do(s) proprietário(s), procurador da **LICITANTE**.
- 

**Obs:** Se o documento acima solicitado ser for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01 Documentos de Habilitação;

### 10.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do **LICITANTE**, na forma da lei;

10.2.2.2.1 Caso a **LICITANTE** seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei. (**Ex. Certidão Narrativa**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRE**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela Receita Federal do Brasil.

- - 10.2.2.1 No caso de a **LICITANTE** pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
  - 10.2.2.2 Caso o **LICITANTE** detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 10.2.2.3 A **LICITANTE** melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 10.2.3 QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

•

- 10.2.3.1 Apresentar **ATESTADO DE VISITA** expedido pelo **LICITADOR**, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.2.3.1.1. **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 21/11/2023**, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.3.2 **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição** da **“EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

10.2.3.2.1. Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no **CREA/CAU - PARANÁ, ATÉ e PARA a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**

10.2.3.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo **LICITADOR**;

10.2.3.3.1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.2.3.3.2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do **LICITANTE**.

10.2.3.4 **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico** com a **LICITANTE**, mediante uma das seguintes formas:

10.2.3.4.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

10.2.3.4.2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);

10.2.3.4.3. Contrato Social;

10.2.3.4.4. Contrato de prestação de serviços;

10.2.3.4.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.3.5 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do Responsável Técnico** indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 2.1 deste edital.

### 10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.4.1 **Certidão Negativa** de **Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.2.5.2 **Prova de Capacidade Financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (*Modelo nº06*):

- Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) Liquidez Corrente (LC), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

**Onde:**

- AC - Ativo Circulante;
- RLP - Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante
- AT - Ativo Total;

**Valor:**

- Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a **1,00**;
- Solvência Geral (SG), deverá ser igual ou superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a **1,00**;

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05.

10.2.4.2 **Demonstração financeira:**

10.2.4.2.1. **Balanco Patrimonial Anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, “ou”;

10.2.4.2.2. **Balanco das Sociedades Anônimas ou Por Ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, “ou”;

10.2.1.2.3. **Balanco Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá **vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.1.2.4. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- 10.2.1.2.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.2.1.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.2.1.2.7. Caso o **LICITANTE** seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 10.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

#### 10.2.5.1 Declaração Unificada, conforme Anexo III.

## 11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.
  - 11.1.1 Carta-Proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
    - 11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
    - 11.1.1.2 Data;
    - 11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
    - 11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;
    - 11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
    - 11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
    - 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela **LICITANTE**, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela **LICITANTE**, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o **LICITADOR** poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, **NÃO** será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### **12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo **LICITADOR**.
- 12.4.1. Não podendo ultrapassar os máximos estipulados na planilha.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, após protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados a Comissão de Licitação os recolherá, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

#### 13.2 PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar um dos documentos individual (RG/CPF/CNH), juntamente com documento original (ex. Contrato Social), para comprovação de poderes de representação;

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Credencial - (Modelo nº 02)**, ou através de **Procuração por instrumento público**, juntamente com um dos documentos individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

- 13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 **SERÁ INABILITADA** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do **LICITANTE** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as **LICITANTES** terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (e-mail);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as **LICITANTES** renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as **LICITANTES** e Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à **LICITANTE** não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a **LICITANTE** não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** da(s) **LICITANTE(S)** habilitada(s), examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da **LICITANTE**, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) **LICITANTE(S)** presente(s) que assim o desejar(em).
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representante(s) da(s) **LICITANTE(S)** presente(s).
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra **LICITANTE**.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 Elaborada em desacordo com o presente edital;
  - 14.14.2 Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;
  - 14.14.3 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
  - 14.14.4 Que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - 14.14.5 Que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 14.14.6 Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - 14.14.7 Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo **LICITADOR**, ou
  - 14.15.2 Preço global orçado pelo **LICITADOR**.
- 14.16 A **LICITANTE** deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da **LICITANTE** vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do **LICITADOR**.

### **15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da **LICITANTE** e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento a **LICITANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.8 Caso a **LICITANTE** vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o **LICITADOR** e a **LICITANTE** vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
- 16.2 A **LICITANTE** vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 16.3 A **LICITANTE** vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a **LICITANTE** vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 16.4 É facultado ao **LICITADOR**, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

- 17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução da obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a **LICITANTE** vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 17.1.1 **Alvará de Construção** expedido pelo **LICITADOR**;
- 17.1.2 **Garantia de execução** e garantia adicional se houver.
- 17.1.2.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 17.1.2.2 Caberá ao **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

- 17.1.2.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- 17.1.2.5 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.1.2.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
  - 17.1.2.6.1 Aceitação pelo **LICITANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
  - 17.1.2.6.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.1.2.7 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
  - 17.1.2.7.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
  - 17.1.2.7.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo **LICITADOR** da obra;
- 17.1.2.8 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona do contrato de empreita de obras (Rescisão do Contrato), a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **LICITADOR** a título de indenização/multa.

## 18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no **LICITADOR**;
- 18.2 O **prazo de execução do objeto será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período;
- 18.3 O **prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
- 18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

- 19.1 A **LICITANTE** deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

### **20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

### **21 PLACAS DE OBRA**

- 21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

### **22 PAGAMENTO**

- 22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

- 22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do **LICITADOR** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

#### **22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- 22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- 22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 22.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- 22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a **LICITANTE** optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque “Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS”;
  - 22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da **LICITANTE**, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
  - 22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
  - 22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
  - 22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
  - 22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.
- 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:
- 22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 21.1.1.1;
  - 22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
  - 22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra.
  - 22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:
- 22.2.3.1 Toda documentação citada no item 21.1.1.1;
  - 22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
  - 22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;
  - 22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo **LICITADOR**;
  - 22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **LICITANTE**.

### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 23.1 Os **LICITANTES** devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 23.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 23.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **LICITANTES**, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 23.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 23.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o **LICITANTE** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

## 25 PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

### 26 RESCISÃO

26.1 O **LICITADOR** se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

### 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O **LICITADOR** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O **LICITADOR** poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das **LICITANTES** durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do **LICITADOR** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das **LICITANTES**.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A **LICITANTE** não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **LICITADOR**. Caso ocorra autorização do **LICITADOR** para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o **LICITADOR** com e a subcontratada.

27.8 O **LICITADOR** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9 A **LICITANTE** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **LICITADOR** ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o **LICITADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 27.10 Caberá à **LICITANTE** o pagamento ou o ressarcimento ao **LICITADOR** de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a **LICITANTE** deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2023

Rafael Henrique Enéias Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 01

### TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2023.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440, NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme planilha anexa					1.362.492,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 26/10/2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 publicado no sítio eletrônico do município e não está publicado no PNCP
- 2.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.3.1. A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes- PR conta com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes - PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxílio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Regulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Especificado no plano de trabalho.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Não há

4.2. Subcontratação

4.2.1. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 dias após a assinatura do contrato

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Prestação do serviço

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
---------	-----------------------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1ª	Cronograma de execução anexo	Até 26/10/2024
----	------------------------------	----------------

- 5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço conforme cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo refazimento dos mesmos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega provisória do serviço.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente prestado, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.
- 5.11. O custo referente aos serviços de garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.12.1. Fica denominado o Gestor do contrato o Secretário de Agricultura Sr João Guin Filho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6.12.2. Fica denominado o Fiscal Administrativo Sr<sup>a</sup> Thayane Franciele Cunha Martins .|

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 26/10/2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31/12/2023.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.7. Cessão de crédito

- 7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL.

### 8.2. Exigências de habilitação.

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

- 8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;
- b)  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ;
- c)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 1,00 (um) para o índice Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo]de [.....% [até 10%] ]do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de [R\$ um milhão, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais], conforme custos unitários apostos na [tabela anexa.]
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. |

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- ✓ 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
  - ✓ 20.608.2001-1-005 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES- TRÊS AGUAS
- 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....579.828,98
  - 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98
  - 0464 00818003.99.01.01.2.701.000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.834,04
  - Total.....1.362.492,00
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 02

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Assinatura e nome do representante legal)*

**(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 03

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

À Comissão de Licitações  
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo *LICITADOR* quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

- 4.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 06/2023-PMB;
- 4.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- 4.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 06/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade. Caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

Microempresa (ME), ou

Empresa de pequeno porte (EPP), ou

Microempreendedor individual (MEI), ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

( nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 04

### ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DISPENSA DE VISITA - II

## DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° 06/2023 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO N° 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n° \_\_\_\_\_. **DECLARA** que **RENUNCIA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura e nome do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 05

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do Engenheiro Cível/Arquiteto)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° 06/2023-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<b>Liquidez geral (LG)</b> $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
<b>Solvencia Geral (SG)</b> $SG = (AT) / (PC + PNC)$		
<b>Liquidez corrente (LC)</b> $LC = (AC) / (PC)$		

AC – Ativo Circulante;  
AP - Ativo Permanente;  
AT - Ativo Total;  
PC - Passivo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PNC - Passivo Não Circulante

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	<p>1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização;</li><li>1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m);</li><li>1.3 Escarificação, regularização e compactação subleito;</li><li>1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica;</li><li>1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral;</li><li>1.6 Extração, carga, transporte preparo e assent Poliédrico;</li><li>1.7 Enchimento com argila;</li><li>1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico;</li><li>1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado);</li></ul> <p>2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.</p>	
<b>VALOR TOTAL</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ *inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de *mínimo 60 dias* (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O *LICITADOR* não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo *LICITANTE* sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO N° 08

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 06/2023-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se para fase de abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 09

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° 06/2023 - PMB**

**CONCORRÊNCIA N° 06/2023 – PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2023-PMB**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital n° 06/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO N° 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha física financeira, Cronograma e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência 06/2023-PMB, fornecida pelo **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural de acesso ao bairro Três Águas, com pedras irregulares - convênio nº 320/2021, sit 50440 - número do instrumento 320 180437525, para atender a Secretaria da Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização; 1.2 Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m); 1.3 Escarificação, regularização e compactação subleito; 1.4 Colchão de argila p/pavimentação Poliédrica; 1.5 Extração, carga, transporte e assent., Cordão cont. lateral; 1.6 Extração, carga, transporte preparo e assent Poliédrico; 1.7 Enchimento com argila; 1.8 Compactação do Pavimento Poliédrico; 1.9 Contenção lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado); 2. Conforme: Termo de Referência; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Projetos, anexos do edital.	
<b>VALOR TOTAL</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e próprios do **CONTRATANTE**, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 14 (quatorze) meses;

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

**Parágrafo Terceiro** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quinto** - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### ***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

**Parágrafo Único - O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir a **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO***

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) **LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
  2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
  3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
  4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
  5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
  6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque “Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS”;
  7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
  8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
  9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
  10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
  11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.
- b) **LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras “a”;
  2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela **CONTRATADA** com o comprovante do recolhimento;
  3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
  4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- c) **A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
1. Toda documentação citada no item 22.2 letras “a”;
  2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
  3. Do Termo de Recebimento Provisório;
  4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
  1. Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o **CONTRATANTE** em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**Parágrafo Primeiro** – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
- b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver:**
  - 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
  - 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
  - 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo **CONTRATANTE** da obra;

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O fiscal responsável pelo contrato será a Sr. João Guin Filho, Secretário de Agricultura.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr<sup>a</sup>. Thayane Franciele Cunha Martins, Engenheira Civil – CREA/PR N° 208.115/D.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS***

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS***

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) quantitativa(s) que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA* poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Se no Contrato não houver contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS***

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela *CONTRATADA* e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao *CONTRATANTE*, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o *CONTRATANTE* decidirá sobre a questão da similaridade.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO***

**Parágrafo Primeiro** - A *CONTRATADA* não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro** - A *CONTRATADA*, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O *CONTRATANTE* atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL***

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS***

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES***

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do **CONTRATANTE**.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES***

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO***

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato – Designado  
Cargo

Fiscal de Obra - Designado  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 10

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO N° \_06/2023-PMB

CONCORRÊNCIA: N° \_\_/ 2023-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO N° 320/2021, SIT 50440 - NÚMERO DO INSTRUMENTO 320 180437525, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	0464	05001206082001100544905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0464		
	0464		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de 14 (quatorze) meses, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)